

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA CENTAURO – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

Aos 17 (dezessete) dia do mês de junho de 2016, presentes de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CENTAURO - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.245.699/0001-83, com sede na Rua 24 de Fevereiro, 145 – Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-300, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº 05943031-4 emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.117-96, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo ao contrato, é formalizar os remanejamentos de postos descritos no item 1 deste e as alterações de postos de vigilância e quantidade de profissionais contratados, conforme item 2 deste, por necessidade do **CONTRATANTE**, válidos a partir de 01/06/2016:

1 – Remanejamentos na localização de postos de vigilância, sem alteração de tipos, regimes e quantidades de postos e sem alteração do valor do contrato, conforme memorando nº 44/2016 emitido pelo Serviço de Apoio Administrativo, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

ITEM	TIPO	REGIME	QUANTIDADE	LOCAL ATUAL	NOVO LOCAL
01	PLANTONISTA 12x36	NOTURNO	01	BENFICA	HC-I
02	PLANTONISTA 12x36	NOTURNO	01	BENFICA	HC-II
03	PLANTONISTA 12x36	DIURNO	01	BENFICA	HC-I
04	PLANTONISTA 12x36	DIURNO	01	BENFICA	HC-III

2 - Alterações de quantidades de postos de vigilância compreendendo a redução de 02 postos de vigilante operador de vídeo no regime diarista (5x2 – 44 h semanais) e acréscimo de 01 posto de vigilante operador de vídeo no regime plantonista diurno (12 x 36), conforme memorando nº 45/2016 emitido pelo Serviço de Apoio Administrativo, com fundamento na alínea “b” do inciso I, c/c inciso II do § 2º, todos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente detalhadas na Planilha Anexa ao presente termo aditivo, na coluna de 3ª alteração.

Estas alterações equivalem ao decréscimo de valor original contratado de 0,08 % representando um decréscimo total acumulado de 25,29 % (vinte e cinco inteiros e vinte e nove centésimos por cento) no valor original do contrato, correspondendo a redução estimada em R\$ 950,14 mensais, passando o valor estimado original do contrato de R\$ 887.184,14 mensais, previsto na sua Cláusula Terceira, para R\$ 886.234,00 mensais (Base: 26/08/2015), depois da aceitação da **CONTRATADA** e após a autorização do Diretor Geral no processo.

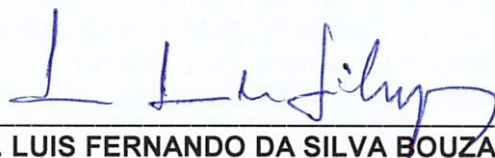
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

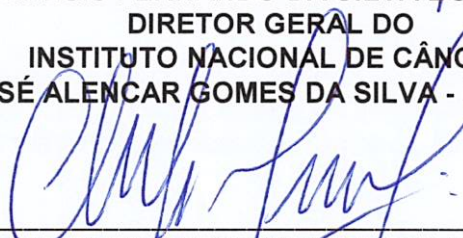
#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

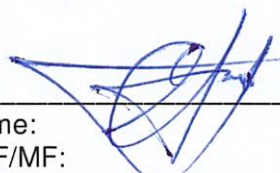


Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS  
DIRETOR GERAL DO  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



Sr. CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA  
Diretor da Empresa  
CENTAURO – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

#### **TESTEMUNHAS:**



Nome:  
CPF/MF:

Carlos Augusto Moniz Lustosa  
Supervisor de Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos  
Matrícula: 1063789 MS  
CPF: 243.657.927-53

F	D	U	C
---	---	---	---



Nome:  
CPF/MF:

Máro Sergio M. Ferreira  
Mat. 627115 MS  
INCA COAGE  
Área de Contratos e Convênios



ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 084/2016 - CONTRATO Nº 111/2015  
 EMPRESA CENTAURO - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - PROC. INCA 3028/2013  
 PLANILHA RESUMO DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição	Regime de Trabalho	Contrato original			Após Primeiro Termo Aditivo			Após Segundo Termo Aditivo			Valor mensal repactuado do contrato - Apostila nº 08/2016			Controle de Alterações								
			Sem alteração			1ª alteração			2ª alteração			3ª alteração			A partir de 26/08/2015			A partir de 01/11/2015			A partir de 01/06/2016		
			Situação de empregados em 26/08/2015	Situação de empregados em 26/08/2015	Situação de empregados em 26/08/2015	Situação de empregados em 26/08/2015	Situação de empregados em 01/11/2015	Situação de empregados em 01/11/2015	Situação de empregados em 01/06/2016	Situação de empregados em 01/06/2016	Valor Mensal do Posto Repactuado a Partir de 26/08/2015 (R\$)	Valor total Mensal original (R\$)	Valor total Mensal 1ª alteração (R\$)	Valor total Mensal 2ª alteração (R\$)	Valor total Mensal 3ª alteração (R\$)	Valor mensal (R\$)	Reduções (R\$)	Líquido (R\$)					
1	Vigilante desarmado Plantonista diurno - SÍDEC 23647	12 x 36 2ª feira a domingo	90	45	72	36	68	34	34	8.120,90	365.440,50	292.352,40	276.110,60	276.110,60	-73.088,10	-89.329,90	-73.088,10						
2	Vigilante desarmado Plantonista noturno - SÍDEC 23507	12 x 36 2ª feira a domingo	48	24	48	24	46	23	23	8.757,78	210.186,72	210.186,72	201.428,94	201.428,94	-16.241,80	-89.329,90	-16.241,80						
3	Vigilante desarmado Plantonista diurno - SÍDEC 23507	44h semanais 2ª a 6ª feira	30	30	25	25	22	22	22	4.601,01	138.030,30	115.025,25	101.222,22	101.222,22	-8.757,78	-98.087,68	-8.757,78						
4	Vigilante armado Plantonista diurno - SÍDEC 24015	12 x 36 2ª feira a domingo	22	11	18	9	18	9	9	8.848,30	97.331,30	79.634,70	79.634,70	79.634,70	-23.005,05	-96.087,68	-23.005,05						
5	Vigilante armado Plantonista noturno - SÍDEC 24015	12 x 36 2ª feira a domingo	40	20	26	13	26	13	13	10.066,36	201.327,20	130.862,68	130.862,68	130.862,68	-13.895,76	-134.895,76	-13.895,76						
6	Diarista SÍDEC - 24015	44h semanais 2ª a 6ª feira	2	2	2	2	2	2	2	4.601,01	9.202,02	9.202,02	9.202,02	9.202,02	-17.696,60	-152.592,36	-17.696,60						
7	Vigilante Operador de Vídeo	12 x 36 2ª feira a domingo	4	2	0	0	0	0	0	8.251,88	16.503,76	0,00	0,00	0,00	-20.197,00	-214.805,00	-20.197,00						
8	Vigilante Operador de Vídeo	12 x 36 2ª feira a domingo	6	3	2	1	2	1	1	10.098,50	30.295,50	10.098,50	10.098,50	10.098,50	-223.056,88	-223.056,88	-223.056,88						
9	Vigilante Operador de Vídeo	5 x 2 (12 horas) 2ª a 6ª feira	1	1	2	2	2	2	0	4.601,01	4.601,01	9.202,02	9.202,02	0,00	-9.202,02	-244.204,02	-9.202,02						
10	Supervisor de Área Diarista - SÍDEC 23647	12 x 36 2ª feira a domingo	8	4	1	1	1	1	1	12.179,70	48.718,80	12.179,70	12.179,70	12.179,70	-36.539,10	-280.743,12	-36.539,10						
11	Supervisor de Área Diarista - SÍDEC 23957	12 x 36 2ª feira a domingo	4	2	4	2	4	2	2	13.994,60	27.989,20	27.989,20	27.989,20	27.989,20	-280.743,12	-280.743,12	-280.743,12						
12	Supervisor de Área Diarista - SÍDEC 23701	5 x 2 (12 horas) 2ª a 6ª feira	4	4	4	4	4	4	4	7.313,39	29.253,56	29.253,56	29.253,56	29.253,56	-280.743,12	-280.743,12	-280.743,12						
13	Supervisor de Posto Diarista - SÍDEC 23892	5 x 2 (12 horas) 2ª a 6ª feira	1	1	0	0	0	0	0	7.318,42	7.318,42	0,00	0,00	0,00	-7.318,42	-288.061,54	-7.318,42						
<b>TOTAL GERAL</b>			260	149	204	119	195	113	112	1.186.198,29	100,00	925.986,75	887.184,14	886.234,00	-312.817,18	-300.095,27	-312.817,18						
<b>Percentuais de Alteração (%)</b>			100,00	100,00	-21,54	-20,13	-25,00	-24,16	-24,83			-21,94	-25,21	-25,29	1,07	-26,37	-25,30						

